

RESOLUÇÃO Nº 262/2007-CEPE

Aprova o Regulamento do Trabalho de Conclusão de Curso - TCC, do curso de Enfermagem, do *campus* de Foz do Iguaçu.

Considerando o contido no Processo CR nº 21556/2007, de 12 de julho de 2007,

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DELIBEROU E O REITOR, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES ESTATUTÁRIAS E REGIMENTAIS, SANCIONA A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º Fica aprovado o Regulamento do Trabalho de Conclusão de Curso - TCC, do curso de Enfermagem, do Centro de Educação e Letras, *campus* de Foz do Iguaçu, conforme Anexo I desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogadas disposições em contrário.

**Dê-se Ciência.
Cumpra-se.**

Cascavel, 18 de outubro de 2007.

ONILDES MARIA TASCETTO
Reitora em Exercício

ANEXO I - RESOLUÇÃO Nº 262/2007-CEPE.

**REGULAMENTO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO - TCC DO
CURSO DE ENFERMAGEM - CAMPUS DE FOZ DO IGUAÇU.**

**CAPÍTULO I
DA CONCEITUAÇÃO, MODALIDADE E OBJETIVOS**

Art. 1º O Trabalho de Conclusão de Curso - TCC constitui-se em componente curricular obrigatório, como atividade de síntese e integração do conhecimento, desenvolvido mediante acompanhamento, orientação e avaliação do corpo docente do Curso de Enfermagem.

Art. 2º O TCC é desenvolvido na modalidade de monografia, com a submissão do resumo, que represente a síntese do trabalho desenvolvido na monografia, a eventos científicos.

§ 1º A elaboração do TCC implica em rigor metodológico e científico, contribuição para a ciência e aprofundamento do tema abordado, articulando e inter-relacionando os conteúdos das disciplinas.

§ 2º O TCC não deve ficar restrito à mera revisão bibliográfica e sim discorrer sobre uma atividade experimentada na prática com revisão de literatura para criar aspectos de prospecção científica e assim obter conclusões mesmo que comparativas.

Art. 3º O TCC como componente curricular é disciplina obrigatória com 34 horas/aulas anuais.

Parágrafo único. A distribuição das atividades, inerentes ao processo de elaboração do TCC, é descrita no plano de atividades construído pelo Discente e seu Docente Orientador, no qual estão distribuídas as 34 horas/aulas, de acordo com a necessidade de cada projeto e interesses do Discente e seu Docente Orientador.

**CAPÍTULO II
DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA E DIDÁTICA**

Art. 4º Compete à secretaria do Curso de Enfermagem:

I - encaminhar 01 (uma) cópia da monografia entregue pelo Coordenador de TCC, para cada membro da banca de defesa, 15 (quinze) dias antes da data da defesa;

II - fornecer os formulários, elaborados pelos Docentes Orientadores juntamente com o Coordenador de TCC, para avaliação da banca examinadora;

III - emitir certificados de participação aos membros das bancas examinadoras e aos Docentes Orientadores;

IV - encaminhar via Memorando ao Centro de Educação e Letras a solicitação do Coordenador de TCC a relação de nomes dos Docentes Orientadores e dos membros da banca examinadora para que seja emitido portaria de participação;

V - publicar os editais, solicitados e assinados pelo Coordenador de TCC, pertinentes ao cronograma da disciplina.

Art. 5º Compete ao Coordenador do Curso:

I - garantir a execução das tarefas atribuídas à secretaria da Coordenação de curso;

II - fornecer a infra-estrutura necessária para o desenvolvimento dos trabalhos, de acordo com as possibilidades da Universidade.

Art. 6º O Coordenador do TCC é docente integrante do Colegiado do Curso de Enfermagem, preferencialmente, graduado em Enfermagem, com titulação mínima de Mestre.

Art. 7º Ao Coordenador do TCC competem às atividades de coordenação, orientação e avaliação em conjunto com os Docentes Orientadores.

Parágrafo único. Preferencialmente, o Coordenador de TCC é o docente responsável pela disciplina de Metodologia de Pesquisa em Saúde, indicado pelo colegiado do curso.

Art. 8º Ao docente Coordenador da disciplina de Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) compete:

I - elaborar calendário das atividades relativas ao TCC;

II - atender aos Docentes Orientadores no que se refere às atividades relacionadas ao TCC;

III - elaborar e encaminhar aos Docentes Orientadores formulários para registro de presença e das atividades de acompanhamento dos orientandos;

IV - convocar, sempre que necessário, reuniões com Docentes Orientadores e/ou com os Discentes;

V - realizar, anualmente, consulta aos docentes sobre disponibilidade para orientações e definição das temáticas a que se propõe orientar;

VI - encaminhar os Discentes aos respectivos Docentes Orientadores de acordo com as temáticas de interesse dos Discentes e o campo de atuação dos docentes;

VII - organizar a apresentação do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC), bem como a composição das Bancas Examinadoras de Avaliação;

VIII - definir os componentes e datas da banca examinadora em comum acordo com os Orientadores;

IX - encaminhar aos componentes das bancas de avaliação dos TCC os trabalhos entregues para leitura prévia, no mínimo 15 (quinze dias) antes da data prevista para a defesa;

X - solicitar à coordenação do Curso de Enfermagem a publicação e afixação dos editais, com uma antecedência mínima de 15 (quinze) dias da data da defesa, com a composição das bancas, bem como o local e horário para a apresentação do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC);

XI - solicitar à Coordenação do Curso a emissão das portarias aos Docentes por participação de bancas;

XII - solicitar ao Discente o encaminhamento de 01(uma) cópia encadernada, à Biblioteca do Campus, da versão final do TCC, até 20 dias depois da publicação da aprovação da banca de defesa;

XIII - providenciar e encaminhar cópia da Ata de Defesa Pública das monografias de TCC à Secretaria Acadêmica para que o registro conste no Histórico Escolar do Discente;

XIV - tomar, no âmbito de sua competência, todas as demais medidas necessárias ao efetivo cumprimento deste Regulamento;

XV - apresentar, no início do ano letivo, à Coordenação do curso a relação dos nomes dos Docentes Orientadores e os seus respectivos Discentes orientandos.

CAPÍTULO III DA MATRÍCULA

Art. 9º O Discente deve matricular-se na disciplina de TCC no último semestre do curso, respeitando as indicações de pré-

requisitos constantes do Projeto Político Pedagógico do Curso e a deferição da secretaria acadêmica e do Coordenador do curso;

§ 1º Somente podem apresentar seus Trabalhos de Conclusão de Curso os Discentes devidamente matriculados na disciplina, aprovados nos requisitos estabelecidos.

§ 2º Cabe ao docente responsável pela disciplina de Metodologia de Pesquisa em Saúde orientar a elaboração do projeto de pesquisa para encaminhamento ao Comitê de Ética em Pesquisa (CEP/UNIOESTE) na 4ª série do Curso em consonância com os orientadores de TCC.

CAPÍTULO IV DA ORIENTAÇÃO

Art.10. A orientação do TCC, entendida como processo de acompanhamento didático-pedagógico e de orientação quanto aos aspectos teóricos e metodológicos, é de responsabilidade dos docentes do colegiado do Curso de Enfermagem.

Art. 11. O TCC é desenvolvido sob orientação, preferencialmente, de um docente do Curso de Enfermagem da Unioeste - *campus* de Foz do Iguaçu, ou por outros docentes da Unioeste, que atuam em áreas afins e que possuam titulação mínima de especialista, sempre com aprovação do Colegiado do curso.

Art. 12. Podem ser co-orientadores, caso o trabalho assim exija, docentes de outras instituições ou profissionais que atuem na área, de notório conhecimento na área da saúde, desde que haja anuência do Coordenador do TCC, do Docente Orientador e aprovação do colegiado do curso.

Parágrafo único. Docentes colaboradores, contratados por Teste Seletivo, podem orientar o TCC, mediante a observação de que a data de término de contrato não seja posterior à data de apresentação e defesa perante a banca.

Art. 13. Os docentes do Curso de Enfermagem devem manifestar, na última reunião do colegiado do curso do ano anterior ao desenvolvimento do TCC para registro em ata, ao Coordenador do TCC, sua disponibilidade quanto ao número de Discentes que poderão orientar e as temáticas de sua área de atuação e/ou de seu interesse para orientação.

Parágrafo único. O número de orientandos por Docente Orientador é definido a cada ano pelo Colegiado do Curso, de acordo com as disponibilidades de cada Docente interessado em orientar.

Art. 14. A substituição do Docente Orientador, durante o processo de elaboração do TCC, só será permitida quando outro docente assumir sua orientação, mediante aprovação do Coordenador de TCC e, do Colegiado de Curso.

Art. 15. Somente nos seguintes casos poderá haver recusa da orientação por parte do docente:

I - quando o número de candidatos for superior às vagas de que dispõe o Docente Orientador;

II - quando houver incompatibilidade entre o tema pretendido pelo Discente e a especialidade do Docente Orientador.

Art. 16. Em casos que envolvam problemas, de qualquer natureza, entre Discente e Docente Orientador, cabe ao Coordenador do TCC a solução, podendo, se julgar necessário, submeter o caso a Coordenação do Colegiado de Curso.

Art. 17. Compete aos Docentes Orientadores do TCC:

I - freqüentar as reuniões convocadas pelo Coordenador do TCC;

II - participar da defesa dos Trabalhos de Conclusão de Curso, dos Discentes que orientou;

III - providenciar os recursos audiovisuais, caso necessite, para a sessão de apresentação do TCC dos seus orientandos junto ao setor responsável;

IV - autorizar ou não o Discente a submeter o TCC à avaliação da banca, dando ciência ao Coordenador do TCC;

V - cumprir e fazer cumprir este regulamento.

Art. 18. A responsabilidade pela elaboração do TCC é integralmente do Discente, o que não exime o Docente Orientador de desempenhar adequadamente, dentro das normas deste regulamento, as atribuições decorrentes de sua atividade como Orientador.

CAPITULO V DO ORIENTANDO DE TCC

Art.19. O Discente orientando tem, entre outros, os seguintes deveres e direitos:

I - contar com a coordenação do TCC e orientação de docente para a realização do Trabalho de conclusão do Curso - TCC;

II - conhecer a programação das atividades a serem realizadas para a concretização do TCC;

III - participar das reuniões convocadas pelo Coordenador do TCC e/ou por seu Docente Orientador;

IV - cumprir o cronograma pré-estabelecido com seu Docente Orientador, num total de 34 horas;

V - elaborar a versão final de seu TCC, de acordo com esse regulamento, com as indicações da disciplina de Metodologia da Pesquisa em Saúde, bem como segundo as instruções de seu Docente Orientador;

VI - ser previamente informado sobre a composição da Banca de Defesa Pública do TCC, bem como sobre o local, data e horário da apresentação de seu trabalho;

VII - cumprir o calendário divulgado pela Coordenação do TCC para entrega de projetos, versão final do TCC e apresentação do mesmo;

VIII - responsabilizar-se pelo uso de direitos autorais resguardados por lei, em favor de terceiros, quando das citações, cópias ou transcrições de trechos de outrem;

IX - comparecer no dia e hora determinado pelo Coordenador do TCC e publicado em edital, pela coordenação do curso, para apresentar a defesa de seu trabalho;

X - após a avaliação e atendimento das sugestões da banca, entregar 02 (duas) cópias da versão definitiva do TCC, encadernadas em capa dura de cor verde esmeralda e letras douradas ao setor de protocolo da Instituição, dentro do prazo estipulado pela banca e registrado em ata da banca;

XI - cumprir e fazer cumprir este regulamento.

CAPÍTULO VI DOS COMPONENTES E PROCESSO PARA A REALIZAÇÃO DO TCC

Seção I Do Projeto de Trabalho de Conclusão de Curso

Art. 20. Antes de iniciar o TCC o Discente elege a área sobre a qual versará o trabalho que pretende desenvolver e dentro dos termos sugeridos pelo Docente Orientador o orientando irá elaborar o Projeto de TCC.

Parágrafo único. Cabe ao Docente Orientador aprovar, rejeitar ou determinar alterações no Projeto de TCC, para adequá-lo aos requisitos determinados por este regulamento.

Art. 21. A estrutura do Projeto de TCC deve ser apresentado de forma clara e resumida, com no máximo 25 laudas em espaço 1,5, fonte Arial 12, e deve compreender:

- I - Introdução (assunto, tema, problema, relevância e justificativa para a realização);
- II - referencial teórico;
- III - objetivos;
- IV - material e métodos ;
- V - resultados esperados;
- VI - referências;
- VII - cronograma;
- VIII - orçamento.

Art. 22. Se o projeto de TCC se propõe a uma pesquisa envolvendo seres humanos, o mesmo deverá ser encaminhado ao Comitê de Ética em Pesquisa com seres Humanos da UNIOESTE (CEP/UNIOESTE) para emissão de parecer.

Parágrafo único. Para esta apresentação, o Projeto de TCC deverá apresentar a estrutura indicada pelo CEP/ UNIOESTE.

Art. 23. Uma vez aprovado o Projeto de TCC, a mudança do tema só será permitida com a elaboração de um novo projeto, mediante o preenchimento dos seguintes requisitos:

- I - aprovação expressa do Docente Orientador;
- II - concordância expressa de outro docente em realizar a orientação, caso a mudança não seja aceita pelo Docente Orientador do primeiro tema;
- III - aprovação do Coordenador do TCC.

Parágrafo único. Mudanças pequenas, que não comprometem as linhas básicas do projeto, são permitidas a qualquer tempo, sob a responsabilidade do Docente Orientador.

Seção II Da elaboração do TCC

Art. 24. O TCC deve ser elaborado considerando-se:

I - na sua estrutura formal, as técnicas estabelecidas pelas NBR da ABNT em vigor ou aquelas definidas pela disciplina de Metodologia de Pesquisa em Saúde;

II - no seu conteúdo, as finalidades estabelecidas no Art. 2º deste Regulamento e a vinculação direta do tema com um dos ramos do conhecimento em saúde,

III - preferencialmente os temas identificados pelas disciplinas do Curso de Enfermagem da UNIOESTE - *campus* de Foz do Iguaçu.

Art. 25. A estrutura do TCC deve conter no mínimo:

I - elementos pré-textuais:

- a) capa (obrigatório);
- b) folha de rosto (obrigatório);
- c) folha de aprovação (obrigatório);
- d) dedicatória (opcional);
- e) agradecimentos (opcional);
- f) epígrafe (opcional);
- g) resumo da Língua Vernácula (obrigatório);
- h) resumo da Língua Estrangeira (obrigatório);
- i) sumário (obrigatório);
- j) lista de figuras e tabelas (opcional);
- k) lista de Abreviaturas ou siglas (opcional).

II - elementos textuais:

- a) introdução;
- b) desenvolvimento;
- c) conclusão.

III - elementos pós textuais;

IV - referências bibliográficas;

V - anexos (opcional).

Parágrafo único. O Docente Orientador é responsável pela observação dos prazos e da entrega do TCC ao Coordenador de TCC, juntamente com a ficha de acompanhamento e avaliação, onde devem estar registrados os encontros de orientação realizados.

Art. 26. O parecer do CEP/UNIOESTE, Comitê de Ética em Pesquisa com Seres Humanos da UNIOESTE, deverá estar anexado à versão final do TCC.

Art. 27. As três cópias, dirigidas aos membros da banca de defesa, do TCC entregues ao Docente Orientador, devem seguir os seguintes requisitos:

I - ser digitadas, utilizando-se o editor de textos Word, com letra Arial, tamanho 12 (doze), espaço 1,5 e margens superior e esquerda é de 3,0 cm, inferior e direita com 2 cm.

II - encadernação parcial, para a banca Examinadora, com capa plástica transparente, com enfeixamento com espiral.

Seção III Da Apresentação do TCC

Art. 28. O TCC é avaliado por uma banca, composta pelo Docente Orientador do trabalho e por mais dois docentes do curso, que avaliam tanto o texto escrito como a apresentação do trabalho.

Art. 29. A organização das defesas de TCC é realizada pelo Coordenador do TCC.

Art. 30. Na apresentação oral, para a Banca Avaliadora da Defesa, o Discente terá de 20 (vinte) minutos a 30 (trinta) minutos para fazer sua exposição.

Art. 31. O Discente que não entregar o TCC ou não comparecer para a sua defesa, sem justificativa na forma da legislação vigente, será considerado reprovado.

CAPITULO VII DA AVALIAÇÃO

Art. 32. A elaboração do TCC é pré-requisito parcial para aprovação do Discente ao final do curso de graduação, sendo que somente será aprovado o Discente que obtiver média superior a sete (7,0)

Art. 33. A Elaboração do TCC tem avaliação individual e os Discentes realizam-no sob a orientação de um Docente Orientador.

Art. 34. Obtem-se a nota final e aprovação do TCC por meio da somatória das notas obtidas e registradas pelo Docente Orientador e Coordenador do TCC, que incluem, em sua totalidade:

I - Avaliação 1 - Peso 1 (um): nota de 0 a 10, atribuída pelo conjunto dos Docentes Orientadores de TCC, após a entrega da

apresentação Escrita do Projeto de Pesquisa Monográfica do Trabalho de Conclusão de Curso - TCC, a ser encaminhado pelo Docente Orientador ao Comitê de Ética em Pesquisa em Seres Humanos - UNIOESTE;

II - Avaliação 2 - Peso 1 (um): nota de 0 a 10, atribuída pelo Docente Orientador na entrega do TCC, segundo normas estabelecidas pela ABNT, em três (03) vias em espiral a ser entregue aos componentes da Banca Examinadora;

III - Avaliação 3 - Peso 2 (dois): média aritmética das notas atribuídas de 0 a 10 pelos membros da Banca Examinadora de Defesa Pública da monografia de TCC, juntamente com as notas das Avaliações parciais do TCC, dos documentos comprobatórios do Comitê de Ética em Pesquisa (se necessário) e da submissão em eventos científicos da área de saúde e ou educação;

Art. 35. A nota da avaliação final e aprovação do TCC é obtida pela seguinte fórmula:

$$\text{MÉDIA FINAL} = \frac{(\text{Avaliação 1})+(\text{Avaliação 2})+(\text{Avaliação 3})\times 2}{4}$$

Art. 36. Fica aprovado o Discente que obtiver média igual ou superior a sete (7,0);

Art. 37. Caso o TCC não atenda aos critérios estabelecidos na avaliação, o Discente terá, após a apresentação, até 15 (quinze) dias para a entrega do trabalho reformulado e solicitar nova defesa pública;

Art. 38. A defesa pública do TCC será feita com os mesmos componentes da Banca de Defesa que não aprovou o trabalho em primeira instância, sendo que o prazo máximo para a nova defesa será de 15 (quinze) dias antes da colação de grau;

Art. 39. A nota final do candidato deve constar na Ata de Defesa Pública preenchida e assinada pelo Docente Orientador e pelos membros da Banca examinadora.

CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 40. Os casos omissos serão decididos pelo Coordenador do TCC, com a anuência do Colegiado de Curso.